

LEI MUNICIPAL Nº 4.742

Altera a Lei Municipal nº 4.706, de 17 de novembro de 1994, que institui o Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação do Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente do Município de Carazinho, de que trata a Lei Municipal nº 4.706, de 17 de novembro de 1994, passa a ser PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRONAICA.

Art. 2º - Nos Artigos 1º, 2º e 3º da referida Lei a expressão' - "Programa Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAIC". é substituída pela expressão "Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

ROBERTO ALBINO SEHN  
Sec.Mun.Administração